

## RESOLUÇÃO CONSAD Nº 006 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Institui a Comissão Especial sobre  
Reforma Administrativa no âmbito do  
CONSAD.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento dos debates e apresentação de propostas e recomendações da PEC da Reforma Administrativa enviada pelo o Poder Executivo ao Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** a importância de promover o debate sobre a Reforma Administrativa nos Estados no Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma nova política de gestão que possibilite a oportunidade de maior engajamento dos demais membros do Consad; e

**CONSIDERANDO** o que foi discutido e analisado no Fórum Consad/Conseplan, realizado nos dias 7 e 8 de outubro de 2020.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial sobre Reforma Administrativa – CERA, que tem como atribuição representar o Consad juntos aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como as instituições públicas e privadas e entidades representativa da sociedade civil.

**Parágrafo Primeiro** - Em cumprimento aos objetivos, a CERA desenvolverá as seguintes atividades:

- I - Subsidiar e apoiar o Consad na elaboração de propostas e recomendações de iniciativas a serem tomadas pelo Colegiado do Conselho no âmbito da Reforma Administrativa;
- II - Atuar no alinhamento e priorização das necessidades dos Estados e Distrito Federal para o aperfeiçoamento da Reforma Administrativa;
- III - Contribuir e apresentar projetos legislativos que contribuam para o aprimoramento da Reforma Administrativa atuando inclusive na sensibilização e mobilização dos membros do Consad.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Representação sobre a Reforma Administrativa terá a seguinte composição:

- I. Bruno Magalhães D'Abadia**, Secretário de Estado da Administração de Goiás;
- II. Ana Carolina Araújo Nardes**, Secretária de Estado da Administração de Mato Grosso do Sul;
- III. Marília Raquel Simões Lins**, Secretária de Estado da Administração de Pernambuco;
- IV. Bruno Barreto Cesarino**, Secretário de Estado da Administração de Tocantins.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da sua disponibilização no endereço eletrônico do Consad.

Brasília/DF, 08 de abril de 2021.

  
**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**  
Presidente do Consad